

- * 2º trimestre – consolidação das informações em julho e avaliação em agosto;
- * 3º trimestre – consolidação das informações em outubro e avaliação em novembro;
- * 4º trimestre – consolidação das informações em janeiro e avaliação em fevereiro do ano seguinte.

III.2.1 Na hipótese da unidade não possuir um trimestre de funcionamento ou haver troca de gestor, a primeira avaliação e valoração das metas dos Indicadores de Qualidade do Contrato de Gestão, para efeitos de desconto, será efetivada no trimestre posterior.

III.2.2 Caso a CONTRATADA se mantenha na gestão da unidade, após a devida Convocação Pública, com a formalização de um novo contrato de gestão, será considerado o período de avaliação completo.

III.3 Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação, detalhados no item anterior.

III.4 Para efeitos de cálculo do desconto dos Indicadores de Qualidade, será considerado o percentual de 10% (dez por cento) sobre o montante repassado a título de custeio à CONTRATADA no período avaliado, exceto aqueles recursos provenientes de "mutirões de procedimentos eletivos", combinado com os indicadores estabelecidos no Anexo Técnico III.

III.5 Fórmula:

Indicador	Orçamento de custeio no trimestre	Valoração do indicador de qualidade	Tabela do Anexo Técnico III
	Soma dos repasses do período	X 10%	X peso do indicador

III.6 Visando o acompanhamento e avaliação do Contrato de Gestão e o cumprimento das atividades estabelecidas para a CONTRATADA no Anexo Técnico I – Descrição de Serviços, a mesma deverá encaminhar mensalmente, até o dia 11 (onze), a documentação informativa das atividades assistenciais realizadas pela Unidade:

III.6.1 As informações acima mencionadas serão encaminhadas através dos registros nas AIH's - Autorização de Internação Hospitalar e dos registros no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, de acordo com normas e prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.

III.7 As informações mensais relativas à produção assistencial, indicadores de qualidade, movimentação de recursos econômicos e financeiros e dados do Sistema de Custos Hospitalares, serão encaminhadas via Internet, através do site www.gestao.saude.sp.gov.br, disponibilizado pela CONTRATANTE e de acordo com normas, critérios de segurança e prazos por ela estabelecidos.

III.8 O aplicativo disponibilizado na Internet emitirá os relatórios e planilhas necessárias à avaliação mensal das atividades desenvolvidas pela Unidade gerenciada e estabelecerá, através de níveis de acesso previamente definidos, a responsabilidade legal pelos dados ali registrados.

III.9 A CONTRATADA deverá encaminhar as Certidões Negativas de Débitos Federal, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certificado de Regularidade do FGTS, tanto da Unidade gerenciada quanto da OSS, além de extratos bancários, entre outras informações, nos prazos e condições definidos pela CONTRATANTE.

III.10 A CONTRATANTE procederá à análise dos dados enviados pela CONTRATADA para que sejam efetuados os devidos pagamentos de recursos, conforme estabelecido no contrato.

**ANEXO TÉCNICO III
INDICADORES DE QUALIDADE**

Os Indicadores estão relacionados à qualidade da assistência oferecida aos usuários da unidade gerenciada e medem aspectos relacionados à efetividade da gestão, ao desempenho da unidade e a qualidade da informação apresentada.

A complexidade dos indicadores é crescente e gradual, considerando o tempo de funcionamento da unidade.

Com o passar do tempo, a cada ano, novos indicadores são introduzidos e o alcance de um determinado indicador no decorrer de certo período o torna um pré-requisito para que outros indicadores mais complexos possam ser avaliados; desta forma, os indicadores que são pré-requisitos para os demais continuam a ser monitorados e avaliados.

IMPORTEANTE: Alguns indicadores têm sua acreditação para efeito de pagamento no 2º, ou no 3º ou no 4º trimestre. Isto não significa que somente naquele período serão avaliados. A análise de cada indicador, a elaboração de pareceres avaliatórios e o encaminhamento dessa avaliação a cada unidade gerenciada serão efetuados mensalmente, independentemente do trimestre onde ocorrerá a acreditação de cada indicador para o respectivo pagamento.

A cada ano é fornecido um Manual que estabelece todas as regras e critérios técnicos para a avaliação dos Indicadores de Qualidade utilizados neste Contrato de Gestão.

A tabela abaixo apresenta o peso de cada Indicador de Qualidade para a avaliação e valoração de cada trimestre. Essa valoração poderá gerar desconto financeiro de até 10% sobre valor dos repasses realizados para a unidade no período avaliativo, conforme estabelecido no item III do Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento.

Pré-Requisitos	
Controle de Origem de Pacientes	
Comissão de Revisão de Prontuários	
Taxa de Elegibilidade	

PESO DOS INDICADORES DE QUALIDADE VALORADOS PARA O ANO DE 2023

Indicadores	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre
	Informações CROSS	30%	30%	30%
Tempo Médio de Duração dos programas Terapêuticos por Macroprocesso e Subclínica	25%	25%	25%	25%
Política de Humanização	20%	20%	20%	20%
Qualidade na Informação	25%	25%	25%	25%
Total	100%	100%	100%	100%

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2023

PROCESSO ORIGEM / 2023 nº SES-PRC-2021/36553
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Contratada: Instituto de Responsabilidade Social Sírio-Libanês, qualificada como ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, para regulamentar o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES "DONA MARIA LOPES" – AME JUNDIAÍ.
CNPJ: 09.538.688/0001-32

Objeto: Alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 01/01/2022, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde, no AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES "DONA MARIA LOPES" – AME JUNDIAÍ, no exercício de 2023, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

- a. Anexo Técnico I – Descrição de Serviços
 - b. Anexo Técnico II- Sistema de Pagamento
 - c. Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade
- Volume de atividades contratadas:
Atendimento médico: 66600 consultas/ano
Atendimento não médico: 11400 consultas/ano
Cirurgia ambulatorial maior: 2136 cirurgias/ano
Cirurgia ambulatorial menor: 6300 cirurgias/ano
SADT Externo: 15.900 exames/ano
Valor: R\$ 14.939.412,00 (quatorze milhões, novecentos e trinta e nove mil, quatrocentos e doze reais), mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais.

Que onerará:
UGE: 090192
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 4852 0000
NATUREZA DA DESPESA 2022: 33 50 85
FONTE DE RECURSOS: Fundo Estadual de Saúde – Lei 141/12

VIGÊNCIA: O presente Termo de Aditamento vigorará a partir de 01/01/2023.

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2023

Processo Origem: SPDOC - 1860033/2019
Processo 2023 nº: SES-PRC-2021/52590
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Contratada: SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, qualificada como ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, para regulamentar o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES JARDIM DOS PRADOS – AME JARDIM DOS PRADOS.
CNPJ: 61.699.567/0001-92

Objeto: Alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 01/01/2020, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde, no AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES JARDIM DOS PRADOS – AME JARDIM DOS PRADOS, no exercício de 2023, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

- a. Anexo Técnico I – Descrição de Serviços
- b. Anexo Técnico II- Sistema de Pagamento
- c. Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade

Volume de atividades contratadas:
Atendimento médico: 108.000 consultas/ano
Atendimento não médico: 56.400 consultas/ano
Cirurgia ambulatorial maior: 3.120 cirurgias/ano
Cirurgia ambulatorial menor: 7.200 cirurgias/ano
SADT Externo: 18.480 exames/ano
Valor: R\$ 18.807.360,00 (Dezoito milhões, oitocentos e sete mil, trezentos e sessenta reais), mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais.

Que onerará:
UGE: 090192
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 4852 0000
NATUREZA DA DESPESA 2022: 33 50 85
FONTE DE RECURSOS: Fundo Estadual de Saúde – Lei 141/12

VIGÊNCIA: O presente Termo de Aditamento vigorará a partir de 01/01/2023.

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2023

Processo Origem/2023: SES-PRC-2020/51665
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Contratada: SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, qualificada como ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, para regulamentar o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME IDOSO SUDESTE.
CNPJ: 61.699.567/0001-92

Objeto: Alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 27/05/2021, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde, no AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME IDOSO SUDESTE, no exercício de 2023, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

- a. Anexo Técnico I – Descrição de Serviços
 - b. Anexo Técnico II- Sistema de Pagamento
 - c. Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade
- Volume de atividades contratadas:
Atendimento médico: 68400 consultas/ano
Atendimento não médico: 45696 consultas/ano
Cirurgia ambulatorial menor: 3975 cirurgias/ano
SADT Externo: 11280 exames/ano
Atendimento odontológico: 2280 consultas/ano
Valor: R\$ 15.330.924,00 (quinze milhões, trezentos e trinta mil, novecentos e vinte quatro reais), mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais.

Que onerará:
UGE: 090192
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 4852 0000
NATUREZA DA DESPESA 2022: 33 50 85
FONTE DE RECURSOS: Fundo Estadual de Saúde – Lei 141/12

VIGÊNCIA: O presente Termo de Aditamento vigorará a partir de 01/01/2023.

Data da assinatura: 27/12/2022

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2023

Processo Origem SPDOC Nº 1808981/2020
Processo 2023 nº: SES-PRC-2021/52589
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Contratada: SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, qualificada como ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, para regulamentar o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES IDOSO OESTE - AME IDOSO OESTE.
CNPJ: 61.699.567/0001-92

Objeto: Alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 25/02/2021, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde, no AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES IDOSO OESTE - AME IDOSO OESTE, no exercício de 2023, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

- a. Anexo Técnico I – Descrição de Serviços
 - b. Anexo Técnico II- Sistema de Pagamento
 - c. Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade
- Volume de atividades contratadas:
Atendimento médico: 39.600 consultas/ano
Atendimento não médico: 48.000 consultas/ano
Cirurgia ambulatorial maior: 336 cirurgias/ano
Cirurgia ambulatorial menor: 4.320 cirurgias/ano
SADT Externo: 9.156 exames/ano
Atendimento odontológico: 1.104 consultas/ano
Valor: R\$ 11.903.244,00 (Onze milhões, novecentos e três mil e duzentos e quarenta e quatro reais), mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais.

Que onerará:
UGE: 090192
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 4852 0000
NATUREZA DA DESPESA 2022: 33 50 85
FONTE DE RECURSOS: Fundo Estadual de Saúde – Lei 141/12

VIGÊNCIA: O presente Termo de Aditamento vigorará a partir de 01/01/2023.

Data da assinatura: 27/12/2022

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2023

Processo Origem: SPDOC 511844/2020
Processo 2023 nº: SES-PRC-2021/52593
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Contratada: SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, qualificada como ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, para regulamentar o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE TABOÃO DA SERRA - AME TABOÃO DA SERRA.
CNPJ: 61.699.567/0001-92

Objeto: Alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 01/07/2020, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde, no AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE TABOÃO DA SERRA - AME TABOÃO DA SERRA, no exercício de 2023, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

- a. Anexo Técnico I – Descrição de Serviços
 - b. Anexo Técnico II- Sistema de Pagamento
 - c. Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade
- Volume de atividades contratadas:
Atendimento médico: 40.620 consultas/ano
Atendimento não médico: 10.800 consultas/ano
Cirurgia ambulatorial maior: 1.080 cirurgias/ano
Cirurgia ambulatorial menor: 2.040 cirurgias/ano
SADT Externo: 16.836 exames/ano
Valor: R\$ 14.998.032,00 (quatorze milhões, novecentos e noventa e oito mil e trinta e dois reais), mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais.

Que onerará:
UGE: 090192
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 4852 0000
NATUREZA DA DESPESA 2022: 33 50 85
FONTE DE RECURSOS: Fundo Estadual de Saúde – Lei 141/12

VIGÊNCIA: O presente Termo de Aditamento vigorará a partir de 01/01/2023.

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2023

Processo 2023 nº: SES-PRC-2021/52594
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Contratada: SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, qualificada como ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, para regulamentar o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES PSIQUIATRIA "DRA. JANDIRA MASUR" – AME PSIQUIATRIA VILA MARIA.
CNPJ: 61.699.567/0001-92

Objeto: Alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 01/01/2020, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde, no AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES PSIQUIATRIA "DRA. JANDIRA MASUR" – AME PSIQUIATRIA VILA MARIA, no exercício de 2023, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

- a. Anexo Técnico I – Descrição de Serviços
 - b. Anexo Técnico II- Sistema de Pagamento
 - c. Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade
- Volume de atividades contratadas:
Atendimento médico: 34320 consultas/ano
Atendimento não médico: 18900 consultas/ano
Valor: R\$ 14.242.680,00 (Quatorze milhões, duzentos e quarenta e dois mil e seiscentos e oitenta reais), mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais.

Que onerará:
UGE: 090192
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 4852 0000
NATUREZA DA DESPESA 2022: 33 50 85
FONTE DE RECURSOS: Fundo Estadual de Saúde – Lei 141/12

VIGÊNCIA: O presente Termo de Aditamento vigorará a partir de 01/01/2023.

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2023

Processo 2023 nº SES-PRC-2021/20208
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Contratada: SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, qualificada como ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, para regulamentar o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE MOGI DAS CRUZES - AME MOGI DAS CRUZES.
CNPJ: 61.699.567/0001-92

Objeto: Alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 01/10/2021, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde, no AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE MOGI DAS CRUZES - AME MOGI DAS CRUZES, no exercício de 2023, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

- a. Anexo Técnico I – Descrição de Serviços
 - b. Anexo Técnico II- Sistema de Pagamento
 - c. Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade
- Volume de atividades contratadas:
Atendimento médico: 39300 consultas/ano
Atendimento não médico: 37200 consultas/ano
Cirurgia ambulatorial maior: 1320 cirurgias/ano
Cirurgia ambulatorial menor: 1920 cirurgias/ano
SADT Externo: 14892 exames/ano
Valor: R\$ 14.317.968,00 (Quatorze milhões, trezentos e dezessete mil e novecentos e sessenta e oito reais), mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais.

Que onerará:
UGE: 090192
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 4852 0000
NATUREZA DA DESPESA 2022: 33 50 85
FONTE DE RECURSOS: Fundo Estadual de Saúde – Lei 141/12

VIGÊNCIA: O presente Termo de Aditamento vigorará a partir de 01/01/2023.
Data da assinatura: 27/12/2022

COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Despacho do Coordenador de Saúde, 27/12/2022

Processo: SES-PRC-2022/32352
Interessado: Instituto de Infectologia Emilio Ribas
RATIFICO com base no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, o ato do Diretor Técnico de Saúde III do Instituto de Infectologia Emilio Ribas, que declarou a "Inexigibilidade de Licitação", com fundamento no caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, objetivando a contratação de serviço especializados em manutenção em calibração para estufas, da marca FANEM, a favor da empresa FANEM LTDA, CNPJ 61.100.244/0001-30.

Processo: SES-PRC-2022/80491
Interessado: Instituto de Infectologia Emilio Ribas
RATIFICO com base no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, o ato do Diretor Técnico de Saúde III do Instituto de Infectologia Emilio Ribas, que declarou a "Inexigibilidade de Licitação", com fundamento no caput e inciso I do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, objetivando a contratação de serviço especializados em manutenção preventiva única, sem reposição de peças, para estativas, da marca Drager, a favor da empresa DRAGER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ 02.535.707/0001-28

Processo: SES-PRC-2022/76334
Interessado: Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia
RATIFICO com base no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, o ato do Diretor Técnico de Saúde III do Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia, que declarou a "Inexigibilidade de Licitação", com fundamento no inciso I do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, objetivando a aquisição de baterias, para os ventiladores de transporte marca Dräger, a favor da empresa DRAGER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ 02.535.707/0001-28

Processo: SES-PRC-2022/67139
Interessado: Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia
RATIFICO com base no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, o ato do Diretor Técnico de Saúde III do Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia, que declarou a "Inexigibilidade de Licitação", com fundamento no caput e inciso I do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, objetivando a contratação de serviço especializados em manutenção de seringa da marca BIOSENSOR, a favor da empresa BIO INNOVA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.598.959/0001-82.

Processo: SES-PRC-2022/60649
Interessado: Hospital Estadual "Dr. Antunes de Siqueira" de Presidente Prudente

RATIFICO com base no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, o ato do Diretor Técnico de Saúde II do Hospital Estadual "Dr. Antunes de Siqueira" de Presidente Prudente, que declarou a "Inexigibilidade de Licitação", com fundamento no caput e inciso I do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, objetivando a contratação de serviço especializados em manutenção corretiva, com reposição de peças, em equipamentos bombas de seringa da marca BIOMED, a favor da empresa EQUIPOMED COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA ME, CNPJ 64.504.038/0001-84.

Processo: SES-PRC-2022/19465
Despacho: SES-DES-2022/391421
Data: 26/12/2022

Trata o presente processo de intenção de celebração de Convênio, através de Chamamento Público nº 02/2022 para a Implantação e Gerenciamento do Serviço de Atendimento Técnico Hospitalar em Hemoterapia do Hospital Guilherme Álvaro - Santos.

A Unidade Hospitalar realizou 1ª e única Sessão Pública no dia 22/12/2022, na qual declarou como vencedora do certame a instituição COLSAN – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE COLETA DE SANGUE pelo total de 80 (oitenta) pontos, conforme publicação da Ata de Sessão às fls. 774.

Ato contínuo à não houve abertura de prazo para interposição, visto que houve apenas uma participante. Não obstante os autos foram encaminhados à esta Coordenadoria de Serviços de Saúde para prosseguimento do pedido.

Constam nos autos:
As fls. 55/59 - Justificativa Técnica/Termo de referência
As fls. 244/292 - Minuta de Edital e chamamento (pré CJ)
As fls. 293/298 - Propostas para valor referencial
As fls. 310/343 - Parecer da Consultoria Jurídica da Pasta
As fls. 345/359 - Atendimento da Unidade ao parecer
As fls. 360/461 - Minuta de Edital e chamamento (pós CJ)
As fls. 465 - Publicação do processo em jornal - Publicidade
As fls. 540/700 - Proposta Colsan
As fls. 701/771 - Documentos de Habilitação
As fls. 772/774 - Ata de análise da Comissão Julgadora (1ª sessão)

Diante dos elementos e não restando óbice, HOMOLOGO o Chamamento Público nº 02/2022 e ADJUDICO o objeto - Implantação e Gerenciamento do Serviço de Atendimento Técnico Hospitalar em Hemoterapia - à instituição COLSAN – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE COLETA DE SANGUE no Hospital Guilherme Álvaro- Santos, com custeio mensal estimado no valor de R\$ 326.095,00 (Trezentos e vinte e seis mil e noventa e cinco reais), perfazendo um total de R\$ 3.913.140,00 (Três milhões, novecentos e treze mil, cento e quarenta reais) pelo período de 12 (doze) meses.

Processo: SES-PRC-2021/48918
Despacho: SES-DES-2022/391451
Data: 26/12/2022

Trata o presente processo de Chamamento Público nº 03/2022 para celebração de Convênio visando a Implantação e Gerenciamento do Serviço de Urgência e Emergência Adulto do Complexo Hospitalar Padre Bento de Guarulhos

A Unidade Hospitalar realizou 1ª Sessão Pública no dia 12/12/2022, com continuidade em 2ª Sessão Pública no dia 15/11/2022, na qual declarou como vencedora do certame a instituição Osec Organização de Saúde com Excelência e Cidadania pelo total de 100 (cem) pontos, conforme publicação da Ata de Sessão às fls. 5906/5910.

Ato contínuo à publicação decisão da Comissão, foi aberto prazo para interposição de recursos, e conforme consta não houve interposição.

Não obstante os autos foram encaminhados à esta Coordenadoria de Serviços de Saúde para prosseguimento do pedido. Diante dos elementos e não restando óbice, HOMOLOGO o Chamamento Público nº 03/2022 e ADJUDICO o objeto - Implantação e Gerenciamento do Serviço de Urgência e Emergência Adulto - à instituição Osec Organização de Saúde com Excelência e Cidadania no Complexo Hospitalar Padre Bento de Guarulhos, com custeio mensal estimado no valor de R\$ 1.064.626,81 (Um milhão, sessenta e quatro mil, seiscentos e vinte e seis reais e oitenta e um centavos), perfazendo um total de R\$ 12.775.521,72 (Doze milhões, setecentos e setenta e cinco mil, quinhentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos) pelo período de 12 (doze) meses.

